



COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DO MINHO

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DO MINHO (CT-UMinho)

Esclarecimento de dúvidas e casos omissos no âmbito do artigo 93.º do Regulamento de Carreiras, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Pessoal não Docente e não Investigador da Universidade do Minho

Análise do documento

A atribuição de 1 ponto por cada ano avaliado com classificação igual ou superior a 2 revela-se:

- Materialmente equilibrada;
- Coerente com o novo sistema de pontuação;
- Compatível com o princípio da igualdade, por não introduzir diferenciações arbitrárias entre os trabalhadores.

A previsão de uma opção alternativa, por meio da ponderação curricular, para trabalhadores que não reúnam os requisitos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 51.º do Regulamento reforça as garantias procedimentais e a equidade do sistema.

A fixação de um prazo excecional e transitório para submissão de pedidos de ponderação curricular relativos ao ano anterior mostra-se juridicamente admissível, desde que:

- Claramente justificada pelo caráter inovador do regime;
- Explicitamente qualificada como excecional e não renovável;
- Compatível com os princípios da segurança jurídica e da boa administração.

Conclusão

O texto apresentado encontra-se juridicamente fundamentado, respeita os regulamentos vigentes da Universidade do Minho e os princípios gerais do direito administrativo, não se identificando vícios de legalidade ou de competência.

O despacho proposto constitui uma solução adequada, proporcional e conforme ao princípio da proteção da confiança, permitindo mitigar os efeitos da transição para o novo modelo de avaliação do desempenho e de progressão remuneratória.



COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Parecer

Assim, é de emitir parecer favorável à aprovação do despacho, nos termos apresentados.

9 de janeiro de 2026

Pela Comissão de Trabalhadores da UMinho

António Gaspar Cunha

Coordenador da CT-UMinho